



## EDITAL PIBITI 2017/2018

(Aprovado em reunião do Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFAL (CIIDTI-UFAL) em 27/04/2017)

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

#### PIBITI 2017/2018 – UFAL/CNPq/FAPEAL

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP), através do seu Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e da sua Coordenação de Pesquisa (CPQ), comunica que estarão abertas, **de 02 de Maio a 06 de Junho de 2017**, as inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI-UFAL/CNPq/FAPEAL). Poderão solicitar bolsa e serem orientadores os docentes e pesquisadores da UFAL que atuam no desenvolvimento tecnológico e realizam atividades de inovação.

O processo de avaliação, seleção e classificação de projetos será realizado pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFAL (CIIDTI-UFAL) e por avaliadores internos e externos, com base na Resolução Normativa nº. 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Serão considerados na avaliação a produção científica e tecnológica do orientador e o mérito do projeto submetido, o qual deve apresentar características de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, segundo critérios deste edital. Importante salientar que:

- O orientador é o responsável pela elaboração do projeto. Somente serão aceitos projetos com um orientador.
- Orientador e estudante contemplados no PIBITI deverão estar presentes nas apresentações de avaliação, sob pena de exclusão do(a) estudante e do(a) professor(a) do programa nos anos seguintes, se não justificar a ausência com antecedência.
- Cada orientador só poderá solicitar no máximo 02 (duas) quotas de bolsa e 02 (duas) quotas para colaborador (voluntário).
- Caberá ao orientador selecionar e informar à PROPEP o(s) nome(s) do(s) estudante(s) que será(ão) contemplado(s) com a(s) bolsa(s) ou que participará como colaborador, somente após a avaliação dos projetos e concessão das quotas.
- O orientador, o(s) bolsista(s) e o(s) colaborador(es) deverão participar do curso de Propriedade Intelectual com duração de 4 horas, para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPEP**  
**Programa de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – PITE**

---

efetivação da bolsa, a ser ministrado em agosto de 2017. Para aquelas pessoas que já participaram de cursos de Propriedade Intelectual, ou equivalente, com devida comprovação, torna-se optativa a presença.

- Caso necessário, o orientador será chamado a participar de entrevista para fornecer subsídios aos avaliadores internos e externos, quando da avaliação dos projetos.
- As apresentações de avaliação poderão ser privadas, com a presença do estudante e do orientador, quando houver necessidade de sigilo dos resultados obtidos.
- Deve ser apresentada, no próprio projeto (item 11), a previsão de participação dos envolvidos em caso de comercialização da tecnologia (produto ou serviço) desenvolvida em consequência do projeto PIBITI, apresentado ao presente edital.
- A PROPEP não dispõe de fundo de auxílio à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

## 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas alagoanas;
- 1.2. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.3. Proporcionar ao bolsista, através de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;
- 1.4. Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica constante no “Manual de Oslo”, a saber:

“O Manual de Oslo, elaborado pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, na sua terceira edição, define a inovação como a implementação de um produto significativamente melhorado, novo método de *marketing*, bem ou serviço novo ou um processo, ou um novo método



organizacional nas práticas de negócios, local de trabalho ou nas relações externas” (Manual de Inovação do Movimento Brasil Competitivo, Brasil, 2008; disponível na página eletrônica do NIT/PROPEP - <http://www.ufal.edu.br/nit/legislacao/manual-de-oslo>).

## **2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

### **2.1. São requisitos e obrigações dos orientadores**

- 2.1.1. Possuir comprovada experiência e atividade na área em que a bolsa está sendo solicitada e título de doutor ou perfil equivalente, com expressiva produção tecnológica recente;
- 2.1.2. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- 2.1.3. Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.1.4. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases do trabalho proposto;
- 2.1.5. Assegurar condições necessárias à realização do trabalho;
- 2.1.6. Possuir projeto de pesquisa aprovado na área do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação proposto ou, na falta deste, apresentar garantias de infraestrutura necessária para desenvolvimento do projeto;
- 2.1.7. Manter vínculo formal com a UFAL durante todo o período de vigência da bolsa;
- 2.1.8. Ser docente ou servidor técnico do quadro permanente da UFAL, em regime de dedicação exclusiva, em efetivo exercício de suas funções. Docentes Voluntários, Visitantes e Bolsistas tipo DCR, RD, DTI, PRODOC e análogos poderão participar do Programa, desde que comprovem permanência na Instituição durante todo o período de vigência do Programa;
- 2.1.9. Responsabilizar-se pela apresentação do plano de trabalho/cronograma individual, com títulos diferenciados para cada quota solicitada;
- 2.1.10. Indicar, após aprovação das quotas, aluno com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse, até o prazo final definido neste edital, sob risco de perda da quota;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPEP**  
**Programa de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – PITE**

---

- 2.1.11. Solicitar a exclusão de bolsistas, quando necessário, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição – até o primeiro dia útil do mês e segundo os moldes operacionais adotados pela coordenação do programa; a substituição somente será permitida **até o primeiro dia útil do mês de Março de 2018**.
  - 2.1.12. Comunicar à PROPEP quaisquer impedimentos dos bolsistas no programa até o primeiro dia útil do mês;
  - 2.1.13. Estar presente às exposições dos resultados finais, realizadas pelos bolsistas por ocasião dos eventos de avaliação do programa;
  - 2.1.14. Estar adimplente e desimpedido relativamente a qualquer programa institucional de CT&I;
  - 2.1.15. Apresentar documento de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa da UFAL quando o projeto envolver pesquisa com organismos geneticamente modificados, seres humanos, animais, ou em quaisquer outros casos que venham ser legalmente exigidos;
  - 2.1.16. Ao propor atuação sobre espécies cujo patrimônio genético seja protegido, apresentar todas as autorizações pertinentes;
  - 2.1.17. Providenciar a assinatura do termo de confidencialidade de acordo com o modelo disponível na página eletrônica do NIT (<http://www.ufal.edu.br/nit/pibiti/documentos>) de cada pesquisador e de cada estudante envolvido no projeto, uma vez aprovado
- 2.2. As solicitações cujos orientadores não se enquadrem nos requisitos do item 2.1 serão eliminadas.

### **3. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA E DO COLABORADOR**

- 3.1. São requisitos e obrigações dos bolsistas e colaboradores
  - 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso superior da UFAL;
  - 3.1.2. Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
  - 3.1.3. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação exclusiva, inclusive no período de férias acadêmicas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPEP**  
**Programa de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – PITE**

---

- 3.1.4. Apresentar, após 06 (seis) meses de vigência do Programa, relatório das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo CIIDTI-UFAL, contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período;
  - 3.1.5. Apresentar, de acordo com calendário anexo, o relatório final, seguindo as normas estabelecidas pelo CIIDTI-UFAL contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de atividades;
  - 3.1.6. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados finais da pesquisa no Evento de Avaliação do Programa;
  - 3.1.7. Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento das atividades propostas, seja sob forma escrita, oral ou outro meio;
  - 3.1.8. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq-UFAL-FAPEAL nas publicações e trabalhos apresentados;
  - 3.1.9. Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq no mesmo grupo do seu orientador;
  - 3.1.10. Comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista do programa;
  - 3.1.11. Devolver ao CNPq, a UFAL ou a FAPEAL, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 3.2. O não cumprimento dos requisitos do item 3.1 implica o desligamento automático do bolsista do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFAL.

#### **4. SOBRE A INSCRIÇÃO:**

- 4.1. A inscrição será feita exclusivamente “on-line”, através do preenchimento do formulário acessado através da página eletrônica do NIT - PROPEP pelo link: <https://goo.gl/uaSqZJ> e do envio de documentos ao e-mail: [pibiti@propep.ufal.br](mailto:pibiti@propep.ufal.br).
- 4.2. Todo e qualquer documento impresso será enviado apenas quando da indicação do(s) bolsista(s) pelo orientador.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPEP**  
**Programa de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – PITE**

---

4.3. No caso de informações pertinentes ao projeto, o orientador deve providenciar a inclusão do documento, de forma digitalizada, como anexo ao projeto submetido.

## 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. No ato da inscrição no Programa, são necessários os seguintes documentos, enviados em formato PDF ao E-MAIL: [pibiti@propep.ufal.br](mailto:pibiti@propep.ufal.br), cujo assunto do E-MAIL deve ser “**documentos PIBITI 2017-2018**”:

5.1.1. Projeto, em formato pdf, de acordo com modelo disponível na página eletrônica do NIT/PROPEP (<http://www.ufal.edu.br/nit/pibiti/periodo-2017-2018>);

5.1.2. Link do Currículo Lattes no corpo do e-mail;

5.1.3. Link do Grupo de Pesquisa registrado no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa-CNPq, devidamente certificado pela UFAL, no corpo do e-mail;

5.1.4. Comprovante(s) do(s) projeto(s) financiado(s) por agência(s) de fomento em vigência durante o período da bolsa e em nome do orientador; caso o coordenador do projeto financiado seja outro, deverá ser anexada declaração de participação do orientador no referido projeto (em formato pdf);

5.1.5. Documento de submissão do projeto junto ao(s) Comitê(s) de Ética em Pesquisa da UFAL, se pertinente. A implantação das quotas somente será efetivada mediante o comprovante de aprovação final do Comitê de Ética em Pesquisa (em formato pdf);

5.1.6. Termo de concessão de bolsa de Pesquisador, emitido pelas agências de fomento, com vigência até **31/07/2018**, no caso de orientadores bolsistas DTI, DCR, RD, PRODOC ou equivalente;

5.1.7. Comprovações de atividades de desenvolvimento tecnológico (depósitos/concessões de patentes, prêmios, contratos tecnológicos, etc), que poderão ser considerados para pontuação, a critério do CIIDTI-UFAL (em formato pdf).

5.2. Para implementação das quotas, uma vez aprovadas, serão necessários os seguintes documentos impressos:

5.2.1. Formulário de dados cadastrais de estudante, disponível na página do NIT - PROPEP, devidamente preenchido;

5.2.2. Cópia do CPF e do RG do estudante candidato a bolsista;

5.2.3. Comprovante de vinculação do bolsista no Grupo de Pesquisa do orientador;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPEP**  
**Programa de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – PITE**

---

5.2.4. Termo de confidencialidade, individual e devidamente assinado por todos os participantes do projeto, disponível na página do NIT-PROPEP; deve ser rubricado em todas as páginas;

5.2.5. Termo de compromisso, individual para cada aluno e/ou colaborador e devidamente assinado pelo mesmo e pelo orientador, disponível na página do NIT-PROPEP;

5.2.6. Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil;

5.3. Os documentos impressos mencionados no item 5.2 deverão ser entregues no NIT-PROPEP conforme calendário em anexo a este edital.

## **6. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

### **6.1. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS SOLICITAÇÕES:**

6.1.1. Que não estiverem em conformidade com este edital e com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq;

6.1.2. Que sejam apresentadas por orientadores que tenham pendências institucionais, tais como a falta na entrega dos relatórios parciais e/ou finais de programas PIBIC e PIBITI ou ausência nos eventos de avaliação desses programas;

6.1.3. Cujos projetos de pesquisa não contenham Plano de Trabalho individual com título diferenciado, para cada uma das quotas solicitadas;

6.1.4. Que apresentem currículos em formatação diferente do Lattes;

6.1.5. Que apresentem documentação incompleta;

6.1.6. Apresentadas por orientador que não possua vínculo com a UFAL;

6.1.7. Que apresentem projetos que não explicitem viabilidade técnica e econômica de execução; seja com justificativa de projetos com financiamento ou infraestrutura disponível;

6.1.8. Que apresentem plano de trabalho para a quota de bolsa sem conexão com o projeto, e/ou sem cronograma de execução, e/ou que não esteja dimensionado para 1 (um) ano;

6.2. Apenas as solicitações aprovadas no processo de análise da documentação participarão do processo de seleção e classificação.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPEP**  
**Programa de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – PITE**

- 7.1. O processo de seleção e de classificação dos projetos será realizado pelo CIIDTI – UFAL com base na pontuação total obtida pelas solicitações, atribuída segundo os critérios de pontuação constantes deste edital, pelos avaliadores internos e externos.
- 7.2. Será eliminada a proposta que obtiver pontuação inferior a 5,5 (cinco e meio), conforme critérios estabelecidos no item 8 (soma das pontuações obtidas nos quadros 1, 2 e 3).
- 7.3. Será eliminada a proposta cujo orientador obtenha pontuação inferior a 3,0 (três) no Quadro 1 do Item 8, conforme critérios estabelecidos.
- 7.4. O Coordenador do CIIDTI-UFAL tomará as providências necessárias para evitar eventuais conflitos de interesse associados às solicitações de bolsas por parte dos integrantes do Comitê.
- 7.5. As quotas de bolsa PIBITI remanescentes serão distribuídas entre os candidatos, bolsistas e não bolsistas de produtividade, em ordem decrescente de classificação.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 8.1. Para efeito de contagem de pontos deste edital serão consideradas apenas as informações constantes da documentação entregue pelo interessado na PROPEP, podendo, a critério da Comissão Externa e/ou do CIIDTI-UFAL, ser(em) solicitado(s) comprovante(s) das informações curriculares e outros documentos que se fizerem necessários.
- 8.2. A pontuação do Orientador obedecerá ao estabelecido no quadro 1, de forma não cumulativa, com peso igual a 40%.

Quadro 1 - Pontuação do currículo do orientador realizada pelo Comitê Institucional (P1) - o proponente será enquadrado em apenas uma das 7 categoria elencadas na tabela

<b>Orientador</b>	<b>Pontuação</b>
Com bolsa de produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT); ou com bolsa de produtividade em Pesquisa (PQ); ou com Patente concedida.	10
Pesquisador com 2 ou mais patentes depositadas (ou proteção de pelo menos 2 cultivares/software)	9
Pesquisador com uma patente depositada ou registro de software, ou proteção de cultivar.	8
Com produção igual ou acima de 4 artigos científicos classificados como Qualis B1 ou superior nos últimos 4 anos.	7
Com produção total acima de 2,0 e abaixo de 4,0 de: - artigos científicos classificados como Qualis B1 ou superior; e/ou	5





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPEP**  
**Programa de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – PITE**

- livros/capítulos na área de conhecimento correlata a sua linha de atuação nos últimos 4 anos.	
Com produção total entre 1,0 e 2,0 constituída de: - Artigos científicos classificados como Qualis B1 ou superior; e/ou - Livros/capítulos na área de conhecimento correlata a sua linha de atuação nos últimos 4 anos.	3
Desclassificado por não se enquadrar em nenhuma das categorias elencadas acima.	0

OBS: Será considerado o Qualis em qualquer área do conhecimento, referente ao ano base de 2015.

8.3. A pontuação do projeto obedecerá ao estabelecido no quadro 2, de forma não cumulativa, com peso igual a 30%.

Quadro 2 - Pontuação do projeto realizada pelo Comitê Institucional (P2) - o projeto será enquadrado em apenas uma das 5 categoria elencadas na tabela

<b>Projeto com vigência no ato da submissão da proposta</b>	<b>Pontuação</b>
Coordenado pelo proponente e financiado por agência de fomento ou empresa e caracterizado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação ( <b>Com documentação de comprovação</b> )	10
Com participação do proponente como pesquisador/colaborador e financiado por agência de fomento ou empresa e caracterizado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (( <b>Com documentação de comprovação</b> ))	8
Coordenado pelo proponente e financiado por agência de fomento, caracterizado como projeto de pesquisa que possua potencial para desenvolvimento de produtos ou processos inovadores. (( <b>Com documentação de comprovação</b> ))	6
Com participação do proponente como pesquisador/colaborador e financiado por agência de fomento, caracterizado como projeto de pesquisa que possua potencial para desenvolvimento de produtos ou processos inovadores. (( <b>Com documentação de comprovação</b> ))	5
Propostas sem comprovação de financiamento, mas com comprovação de infra-estrutura com capacidade instalada para execução do projeto que possua potencial para desenvolvimento de produtos ou processos inovadores.	3
Pontua em um único item (Máx. 10)	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPEP**  
**Programa de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – PITE**

---

8.4. A pontuação qualitativa do projeto obedecerá ao estabelecido no quadro 3, de forma cumulativa, com peso igual a 30%, e será feita pelos avaliadores externos.

Quadro 3 - Pontuação qualitativa do projeto (P3) - realizada por avaliadores externos

Item de avaliação	Pontuação
Caráter inovador (de acordo com Manual de Oslo); ou potencial de geração de patente, cultivar ou registro de <i>software</i>	0 a 10
Potencial de transferência de tecnologia para o setor produtivo, de geração de negócios a partir de <i>spin off</i> da Academia	0 a 10
Pontuação Total (P3) (Máx. 20)	

8.5. A pontuação final (PF) do projeto será a média ponderada das notas atribuídas de acordo com os critérios dos quadros 1, 2 e 3 e conforme equação 1 (Eq 1).

Considerando que Pontuação do currículo do orientador (P1), Pontuação do Projeto (P2) e Pontuação qualitativa do projeto - (P3)

$$PF = (P1 * 0,40) + (P2 * 0,30) + ((P3)/2 * 0,30) \quad \text{Eq.1}$$

## 9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA QUOTA DE BOLSA PARA O ESTUDANTE

9.1. Para implementação da quota, o orientador deverá selecionar e encaminhar estudantes com o seguinte perfil:

9.1.1. O estudante deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAL e com bom rendimento acadêmico;

9.1.2. O estudante deve ter dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho.

9.2. É terminantemente proibido:

9.2.1. Ao estudante ter acúmulo da bolsa PIBITI com bolsas de qualquer outra modalidade;

9.2.2. Receber a bolsa PIBITI o estudante que tenha vínculo empregatício de qualquer espécie.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPEP**  
**Programa de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – PITE**

---

- 10.1. A submissão da solicitação implica o aceite automático de todos os termos deste edital, das normas específicas do CNPq e da FAPEAL.
- 10.2. O Comitê Externo realizará o processo de seleção e avaliação do programa, sendo assessorado, quando necessário, por membros do CIIDTI-UFAL;
- 10.3. Nos casos de empate, o Comitê Externo do PIBITI/UFAL considerará o potencial de impacto tecnológico como critério de desempate.
- 10.4. É vedado o compartilhamento da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 10.5. É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro orientador. Em casos de impedimento do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição.
- 10.6. Não será implementada a quota a estudantes candidatos que já possuam outra modalidade de bolsa.
- 10.7. A substituição de aluno na quota de bolsa ou como voluntário somente será aceita até o primeiro dia útil de cada mês, mediante solicitação por escrito do orientador e entregue protocolado na PROPEP juntamente com todos os documentos descritos nesse edital; o processo de substituição poderá ser feito até o mês de Março de 2018.
- 10.8. Este edital poderá ser reeditado e/ou reaberto para nova chamada de projetos, a critério da PROPEP/UFAL.
- 10.9. Os casos omissos, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFAL, consultado o CIIDTI-UFAL, se necessário, e aplicado, onde couber o disposto na RN-017/2006 do CNPq.
- 10.10. Caberá recurso no caso da não aprovação do projeto, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado parcial da seleção.
- 10.11. Nos recursos, o professor/pesquisador deverá apresentar, no tempo hábil, requerimento com justificativa detalhada diretamente a PROPEP. O fórum de julgamento dos recursos é a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL, consultado, se necessário, o CIIDTI-UFAL.
- 10.12. O resultado da seleção será divulgado pelo CIIDTI-UFAL na página do NIT/PROPEP (<http://www.ufal.edu.br/nit>). Informações



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPEP**  
**Programa de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – PITE**

adicionais poderão ser obtidas na Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP).

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERIODO</b>
Inscrições “ON-LINE” e envio dos documentos por E-MAIL	02 de Maio a 06 de Junho de 2017
Análise pelo Comitê Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFAL (CIIDTI-UFAL)	08 a 13 de Junho de 2017
Análise dos Avaliadores Externos	19 a 23 de Junho de 2017
Resultados preliminares	30 de Junho de 2017
Período para solicitação de recursos (protocolados diretamente na PROPEP)	03 a 05 de Julho de 2017
Resultado do julgamento dos recursos	14 de Julho de 2017
Resultado final e distribuição das bolsas	20 de Julho de 2017
Entrega da documentação para implementação das bolsas (no NIT/PROPEP)	24 de Julho a 29 de Julho de 2017
Período de vigência das bolsas	01 de Agosto de 2017 a 31 de Julho de 2018
Envio do relatório parcial “ON-LINE” realizado pelo orientador	15 de Fevereiro a 15 de Março de 2018
Substituição de bolsistas e/ou colaboradores pelo orientador	Até o primeiro dia útil do mês de Março de 2018
Envio do relatório final “ON-LINE” realizado pelo orientador	Até 10/08/2018
Período da apresentação oral dos trabalhos e da avaliação realizada por avaliadores externos	Previsão: 21 a 24 de Novembro de 2018

Maceió - AL, 27 de abril de 2017.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPEP**  
**Programa de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo – PITE**

---

Profa. Dra. Eliana Silva de Almeida  
Coordenadora do Programa de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo  
PITE/PROPEP/UFAL

Prof. Dr. Alejandro César Frery Orgambide  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL